

OFÍCIO N° 087/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2022.

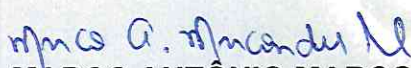
Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº019/2022 de 13 de abril de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar o Projeto de Lei 019/2022 de 13 de abril de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.698.061,05** (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos)."

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

Gabinete do Prefeito- Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 019/2022.
DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.698.061,05** (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 4.698.061,05** (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde

15.01.10.301.0041.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00.3382 - MATERIAL DE CONSUMO 326,17

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3386 - MATERIAL DE CONSUMO 11.796,60

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3383 - OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURÍDICA 600.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 1.000.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0041.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 61.418,41

15.03.10.305.0041.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00.3383 - OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURÍDICA 30.000,00

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

15.04.10.303.0041.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 15.071,68

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.204-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 130.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

16.03.12.361.0043.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.3038 - VENCIMENTOS E VANT.S FIXAS-P. CIVIL 851.571,14

2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00.3036 - VENCIMENTOS E VANT.S FIXAS-P. CIVIL 142.877,05

16.03.12.365.0043.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00.3038 - VENCIMENTOS E VANT.S FIXAS-P. CIVIL 1.450.000,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 4.698.061,05** (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos), conforme segue:

3382 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - Custeio	326,17
3036 - Transferência do FUNDEB - VAAF 70%	142.877,05
3383 - Programa de Incentivo a Organização da assistência Farmacêutica	1.096.418,41
3386 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	11.796,60
3038 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70%	2.301.571,14
3381 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS	1.145.071,68

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 13 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 019/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 019/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 4.698.061,05** (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos).

Trata o presente Projeto de Lei para redistribuição do saldo remanescente do superávit, conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31.12.2021/TCE/PR.

*Fontes de recursos:

- 3382** - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - Custeio
- 3036** - Transferência do FUNDEB - VAAF 70%
- 3383** - Programa de Incentivo a Organização da assistência Farmacêutica
- 3386** - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição
- 3038** - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70%
- 3381** - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS

Faz necessário a suplementação proposta no presente projeto de Lei 019/2022, para suprir a demanda da folha de pagamento para o exercício de 2022, para o Fundo Municipal de Educação (VAAF e VAAT), e para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 019/2022.		
	Criação	Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.698.061,05 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil e sessenta e um reais e cinco centavos)."		
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 04/2022	Fim: 2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
Suplementação Saúde (superávit)		2.253.612,86	0,00	0,00
Suplementação Educação (superávit)		2.444.448,19	0,00	0,00
TOTAL		4.698.061,05	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		A	B	IMPACTO
		VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022		4.698.061,05	435.159.645,00	1,079%
2023		0,00	0,00	0,00%
2024		0,00	0,00	0,00%
Nota Explicativa:				
Os recursos abertos são referentes ao Superávit Financeiro das Fontes de recursos Vinculadas a Saúde:				
3382 – Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - Custeio				
3383 – Programa Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica				
3386 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição				
3381 – Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária - APSUS				
E o Superávit Financeiro das Fontes de Recursos Vinculadas a Educação:				
3036 - Transferência do FUNDEB - VAAF 70%				
3038 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70%				
• Valor fonte 3036 VAAF 70% e 3038 VAAT 70% - para utilização possível rateio referente a 2021.				
*Recursos financeiros arrecadados em exercícios anteriores e disponíveis em contas bancárias.				

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2022.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARA** para os devidos fins que o Projeto de Lei 019/2022 que busca abrir Crédito Adicional Suplementar de Iniciativa do Executivo Municipal, está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2022.



GIVANILDO FRANCISCO PEGO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças